



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU-DF

Recebemos por meio do acesso à página endereço eletrônico www.slu.df.gov.br nesta data, cópia do edital referente a licitação na modalidade Pregão n.º 01/2013, Processo n.º 094-000.001/2013, Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Planilha Resumo de Custos, Anexo IV Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor, Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Desratização (roedores) – área interna e externa e Dedetização (baratas, formigas e outros insetos rasteiros), para atender as necessidades desta Autarquia, nas localidades indicadas no item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Brasília (DF), de de 2013

OBS.: este recibo deverá ser remetido ao SLU/DF pelo fax nº. (61) 3213-0149 ou por e-mail (nucom@slu.df.gov.br ou copel@slu.df.gov.br) – para eventuais comunicações aos interessados.

O SLU/DF não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço

PROCESSO N.º: 094.000.001/2013

INTERESSADO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU/DF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de pragas urbanas, através de Desratização (roedores) – área interna e externa e Dedetização (baratas, formigas e outros insetos rasteiros), para atender as necessidades desta Autarquia, nas localidades indicadas no item 2, pelo período de 01 (um) ano conforme estabelecido no do Anexo I – Termo de Referência.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA COMERCIAL

Local: Auditório do Núcleo de Limpeza Sul, Av. das Nações S/N - BRASÍLIA/DF.

Dia: 18/09/2013

Horário: 09h30min

Maiores informações pelos telefones: 3213-0179 / 3213-0149

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, com sede SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Ed. B-50, 9º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília/DF CEP: 70.070-120, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 112 de 16 de outubro de 2012, publicada no DODF n.º 214, de 22 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na data, horário e local em epígrafe licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e do Decreto Distrital n.º 26.851/2006 e suas alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

A obtenção do presente ato convocatório com todos seus anexos poderá ocorrer no site do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - <http://www.slu.df.gov.br/lei-de-acesso-a-informacao> ou na sede da Autarquia, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Ed. B-50, 8º andar – Comissão Permanente de Licitação – Ed. Venâncio 2.000, Brasília – DF, CEP 70.333-900, por meio de CD ou Pen Drive fornecido pela interessada. Quaisquer esclarecimentos deverão ser obtidos na CPL/SLU, no endereço indicado.

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES ADQUIRENTES DO EDITAL DEVERÃO ACOMPANHAR AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL E NO SITE DO SLU.

Se não houver expediente na data fixada, a reunião fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, conforme parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/1993.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

CAPÍTULO I- DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a obtenção de melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de pragas urbanas, por meio de DESRATIZAÇÃO (roedores), área interna e externa e DEDETIZAÇÃO (baratas, formigas e outros insetos rasteiros), para atender as necessidades desta Autarquia, nas localidades no item 2, pelo período de 01 (um) ano conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO II- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Pregoeira, até o 2º (segundo) dia após a publicação do aviso do edital.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail copel@slu.df.gov.br.
- 2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 2.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.
- 2.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente edital até o 2º (segundo) dia útil após a publicação do aviso do edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Serviço de Limpeza Urbana – Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Ed. B-50, 9º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, observado o prazo previsto no subitem 2.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 2.3.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 2.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no site do SLU/DF por meio do endereço <http://www.slu.df.gov.br>.
- 2.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 2.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação e forem especializadas em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, cadastradas ou não no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 3.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.3.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.3.3. Empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes.
- 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.3.5. Empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.3.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.
- 3.3.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital nº 32.751/2011.
- 3.3.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 3.3.7.2. As vedações do item 3.3.7 estendem-se às relações homoafetivas.
- 3.3.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.
- 3.3.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Pregoeira e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.3.9. Constituídas em cooperativas de trabalho.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).
 - 4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
 - 4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.
 - 4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo IV, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.
- 4.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação no original, ou, em cópia autenticada.
- 4.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.7. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

CAPÍTULO V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora definidos no preâmbulo deste edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais as seguintes identificações:





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº /2013-CPL/SLU/DF

PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº /2013-CPL/SLU/DF

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 5.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Distrital n.º 23.460/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 5.3. No dia, local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme Capítulo IV deste edital.
- 5.4. A critério da Pregoeira esta poderá solicitar, inicialmente, apenas a entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ficando a entrega do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO para ocasião posterior e apenas para os licitantes declarados vencedores dos lances. As propostas de preços serão conferidas e rubricadas.

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:
- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
 - b) Conter as descrições do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste edital.
 - c) Conter preço unitário e total para cada subitem que compõe o Lote Único, especificados no Anexo I deste edital, bem como o valor global, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
 - e) Conter prazo de execução dos serviços conforme cronograma descrito no Anexo I, após o recebimento da Nota de Empenho.
 - f) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços desta licitação.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 6.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente edital, obrigando-se o proponente à execução dos serviços que atenda em plenitude às condições do Anexo I.
- 6.3. Caso o prazo de que trata o item 6.1, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvadas apenas o destinado a sanar evidentes erros formais.
- 6.5. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo SLU.

CAPÍTULO VII- DA HABILITAÇÃO

- 7.1. As licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1. Registro comercial arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na junta comercial.
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na junta comercial.
- 7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital.
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.1.2.4. Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.fazenda.df.gov.br, para empresa com estabelecimento no Distrito Federal. Empresas sem matriz ou filial no Distrito Federal apresentarão prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede.
- 7.1.2.5. Prova de regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade, conforme Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 7.1.2.6. Prova de regularidade com o INSS, em plena validade, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Lei n.º 8.212/1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994 c/c o Decreto Federal nº 6.106/2007.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho. (Decisão. nº 111/12 - TC/DF).
- 7.1.2.8. Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste edital, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.1.2.9. Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, (modelo Anexo VII).
- 7.1.2.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante a apresentação de Certidão Específica expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. As empresas que não apresentarem a certidão poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.3.1 Apresentar atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por órgão público ou empresa de direito público ou privado, que comprove a aptidão da firma licitante ter prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.1.3.2. Comprovar que a empresa possui responsável técnico devidamente habilitado e registrado no seu respectivo conselho, para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- 7.1.3.2.1. Considera-se habilitado para atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo conselho profissional.
- 7.1.3.3. Apresentar registro da empresa no conselho profissional do seu responsável técnico.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 7.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.4.2.1. A comprovação de que trata o item anterior, poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e o contador da empresa.
- 7.1.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

7.1.4.2.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

7.1.4.2.4. Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PELP}),$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

b) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PELP}),$$

Sendo:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC},$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

7.1.4.2.5. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se à Pregoeira o direito de rever os cálculos.

7.1.4.2.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 7.1.4.2.4, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

7.1.5. Os documentos previstos nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4, poderão ser substituídos por declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SICAF, desde que em plena validade.

7.1.5.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos deverão ser entregues em conjunto com a documentação de habilitação.

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da Justiça do Trabalho.
- b) Declaração de superveniência de fatos impeditivos.
- c) Declaração de que não emprega menor.
- d) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.1.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, ou que estejam com seu cadastro expirado, deverão apresentar toda a documentação prevista neste Capítulo.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste edital.
- 7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- 7.6. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o item 7.1.4.1, deste edital.

CAPÍTULO VIII- DO JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para o Lote Único, devendo obrigatoriamente, informar o valor unitário para cada subitem, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 8.2. A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 8.3. Durante o julgamento será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 8.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim entendidos:
 - I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
 - II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 8.7. A Pregoeira classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso II, do art. 10, do Decreto Distrital n.º 23.460/2002.
- 8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores ofereçam lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo IX deste edital.
- 8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14. Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, podendo a Pregoeira negociar com o mesmo para que seja obtido melhor preço.
- 8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.
- 8.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto Distrital nº 26.851/2006.
- 9.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas neste Pregão e no contrato dele decorrente, observará o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
 - 10.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
 - 10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
 - 10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
 - 10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2. A apresentação das razões de recurso e das contra-razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Limpeza Urbana – Setor Comercial Sul – Qd. 08 – Ed. B-50, 9º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, observados os prazos previstos nos itens 10.1.3 e 10.1.4.
- 10.3. Os recursos e contra-razões de recurso devem ser endereçados à Pregoeira, que poderá:
 - 10.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 10.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 6º, III do Decreto Distrital nº 23.460/2002.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra-razões.
- 10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no site do SLU/DF por meio do endereço <http://www.slu.df.gov.br>.
- 10.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

CAPÍTULO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
 - 11.1.1. A adjudicação será realizada por preço global.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e
 - III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 12.3.1. A garantia de que trata o item 12.3, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, devendo a contratada estar de posse da via de termo contratual.
- 12.3.2. O total caucionado será liberado ou restituído após a execução do contrato, desde que não haja obrigações civis ou criminais cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais. Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente;
- 12.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada será liberada mediante o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 12.3.4. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 12.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o SLU/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste edital, em caso de descumprimento.
- 12.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 12.6. Farão parte integrante do contrato este edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

CAPÍTULO XIII - DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DO REAJUSTE

- 13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/1993.
- 13.2. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 13.3. O critério de reajuste, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 13.4. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 9 do Termo de Referência - Anexo I e Cláusula Décima-Primeira da Minuta do Contrato – Anexo II, do presente Edital.

CAPÍTULO XV– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 10 do Termo de Referência - Anexo I e Cláusula Décima da Minuta do Contrato – Anexo II, do presente Edital.
- 15.2. Designar executor para o contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 16.098/94, art. 13, inciso II e § 3º.

CAPÍTULO XVI - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado pelo SLU, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.
- 16.2. Não obstante a contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços; e

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

CAPÍTULO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste edital.

17.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO XVIII – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo SLU, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo Serviço de Limpeza Urbana, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

CAPÍTULO XIX - DO PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

19.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 19.3. Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.
- 19.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 19.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.
- 19.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 19.8. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 21203 - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; Programa de Trabalho n.º: 15.122.6006.8517.9657; Natureza da Despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 100.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 20.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 20.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse do SLU.
- 20.5. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 20.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/1993, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 20.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 20.8. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.
- 20.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou por meio do telefone (61) 3213-0149 / 3213-0179.

Brasília, 04 de setembro 2013.

Carla Patrícia B. Ramos Andrade
Pregoeira





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Desratização (roedores) – área interna e externa e Dedetização (baratas, formigas e outros insetos rasteiros), para atender as necessidades desta Autarquia, nas localidades indicadas no item 2, pelo período de 01 (um) ano.

2 – DOS LOCAIS

- 2.1. Os serviços serão realizados nos locais informados a seguir:

LOTE ÚNICO		ENDEREÇO	AREA TOTAL	AREA CONSTRUIDA
SUBITEM 1	SEDE DO SLU	SCS Quadra 08, Venâncio 2000, bloco B-50. 9º e 8º Andar Brasília-DF		2.039,47 M ²
SUBITEM 2	COMP. NORTE	SGAIN Qd. 05 Lote 23, Brasília-DF	50.000,60 M ²	3.958,15M ²
	GETRA			
	NUTRA			
	NUMAF			
	UALB			
	NUNOR			
	NUALM			

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1. A solicitação dos serviços se faz necessário, para combater a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior da Sede do SLU, e no Complexo Norte onde funciona diversas unidades desta Autarquia, tais como baratas, escorpião, ratos, formigas, mosquitos, e outros que podem causar doenças graves às pessoas.
- 3.2. No Complexo Norte existe acúmulo de lixo, devido os transbordos no qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos, ratos, animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose e outros.
- 3.3. O serviço de dedetização e desratização das caixas de esgoto justifica-se em função de estas poderem acumular vários insetos, como baratas, animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para a reprodução das bactérias, podendo-se tornar até um caso de saúde pública.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. O serviço de dedetização deverá ser realizado em fases, conforme a seguir:
- 4.1.1. Dedetização em spray (pulverização) – consistindo na aplicação de um semi-líquido incolor sendo que ao mesmo tempo com o poder residual longo e garantido, com ação prolongada, evitando riscos de insetos nas áreas tratadas.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 4.1.2. Sistema Gel – consiste na aplicação de iscas atrativas, com pistolas de alta precisão nas áreas internas das Unidades, inclusive em equipamentos telefônicos e informáticos e demais áreas onde se justificar pela conveniência, provocando, posteriormente eliminação.
- 4.2. O serviço de desratização deverá ser realizado, mensalmente, com aplicação de raticida em todas as tocas de ratazanas e em todas as redes de esgoto das Unidades.
- 4.3. Os serviços de dedetização em spray e desratização serão realizados mensalmente, e a dedetização em gel, trimestralmente, ou seja, 04 (quatro) aplicações, no período de 01 (um) ano de contrato, totalizando 16 (dezesesseis) aplicações anuais.
- 4.4. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério do executor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar.

5 – DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

- 5.1. Os produtos a serem utilizados na realização da dedetização e da desratização, deverão ser de primeira qualidade, apropriado para eliminação de insetos, aracnídeos (em especial escorpião), piolhos de pássaros e roedores, sendo que para as áreas de biblioteca e arquivo deverão ser utilizados produtos para combater traças.
- 5.2. Os produtos a serem utilizados deverão conter no mínimo os seguintes princípios ativos para dedetização e desratização:
 - 5.2.1. Para dedetização, os produtos em spray, deverão ser à base de lambdailotrina, deltamethrina, diclorvós, produtos em gel, a base de hidrametlinona, sulturamida devendo a aplicação ocorrer nos locais úmidos, ou que são lavados com frequência, como rodapés, ralos internos e externos, banheiros, portais, copas, depósitos, galerias de esgoto e águas pluviais, caixas de gordura internas e externas, bem como os ambientes abertos das edificações.
 - 5.2.2. As aplicações no sistema gel deverão ser feitas com produtos a base de hidramethynone, com pistolas de alta precisão, nas áreas internas de todas as dependências citadas no item 2, abrangendo equipamentos telefônicos, mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, prateleiras, armários, copas e seus utensílios, bem como demais áreas e equipamentos onde a aplicação seja conveniente.
 - 5.2.3. Para desratização, os produtos a base de brodifacoum.
- 5.3. Os produtos a serem utilizados nos serviços, deverão ser inodoros que não mancha, biodegradável e de baixa toxicidade e devidamente, registros na ANVISA-MS.

6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços, bem como os produtos utilizados, deverão ter a garantia de 06(seis) meses, a contar da data última aplicação dos produtos, ou seja, do término do contrato.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 7.1. Comprovar que a empresa possui responsável técnico devidamente habilitado e registrado no seu respectivo conselho, para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.
- 7.1.1. Considera-se habilitado para atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo conselho profissional.
- 7.2. Apresentar registro da empresa no conselho profissional do seu responsável técnico.
- 7.3. Autorização de funcionamento, emitida pelo Departamento de Fiscalização da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 7.4. Declaração de que a empresa disponibilizará equipamento e pessoal técnico, para execução dos serviços licitados, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, condições estas que serão comprovadas, no decorrer do contrato.

8 – DOS PRAZOS

- 8.1. Apresentar cronograma de execução dos serviços de dedetização spray, em gel e a desratização, para sede e Complexo norte, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a ser submetido e aprovado pelo SLU no prazo de 5 (cinco).
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do(s) prazo(s) previamente acordado/marcado no cronograma de execução, aprovado pelo SLU por meio do servidor indicado pela Gerência de Administração e Serviços Gerais, conforme consta do item 9.1.
- 8.3. A Empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.4. Atender prontamente aos chamados do Serviço de Limpeza Urbana, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação efetuada, via fac-símile ou e-mail, por servidor da Gerência de Administração e Serviços Gerais, responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 8.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços de dedetização spray, em gel e a desratização, para sede e Complexo norte, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a ser submetido e aprovado pelo SLU no prazo de 5 (cinco).
- 9.2. Atender prontamente aos chamados do Serviço de Limpeza Urbana, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação efetuada, via fac-símile ou e-mail, por servidor da Gerência de Administração e Serviços Gerais, responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 9.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, uniformizados e identificados, utilizando-se de equipamento de proteção.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 9.4. Utilizar-se de materiais de primeira qualidade para a execução dos serviços de dedetização e desratização, conforme especificado na proposta oferecida.
- 9.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízo causados às instalações, aos equipamentos ou terceiros em função de ação ou omissão de seu funcionário, não cabendo o Serviço de Limpeza Urbana qualquer ônus ou ação judicial.
- 9.6. Responsabilizar-se inteiramente por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do objeto deste pacto, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor sobre acidente e segurança do trabalho.
- 9.7. Assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas e de acidentes de trabalho decorrente do emprego do pessoal designado para a execução das tarefas Contratadas.
- 9.8. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Serviço de Limpeza Urbana através da Gerencia de Administração e Serviços Gerais, no cumprimento e execução do contrato, inclusive quanto à verificação dos materiais a serem utilizados.
- 9.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor.
- 9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos ato convocatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SLU

- 10.1. Permitir aos técnicos da Contratada, devidamente credenciados, completo e livre acesso às dependências do Serviço de Limpeza Urbana para execução dos serviços
- 10.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços executados.
- 10.3. Aprovar o cronograma de execução de serviços apresentada pela empresa no prazo de 05 (cinco) dias.
- 10.4. Indicar servidor do SLU como contato entre o Serviço de Limpeza Urbana e a Contratada, para acompanhar a execução dos serviços e comprovar eventuais irregularidades.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A Empresa deverá apresentar à Contratante, juntamente com a fatura correspondente à execução dos serviços, relatório detalhado dos serviços executados por área.
- 11.2. A Empresa Contratada será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.3. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo deste SLU por um servidor designado, incumbido da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto na Nota Fiscal.
- 11.4. Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da Contratada, e conseqüente pagamento, após constatação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 11.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

12. DOS CUSTOS





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 12.1. O valor estimado para o referido contrato tomando por base as propostas em anexo, é de R\$ 216.970,72 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

LOCAL		M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SUBITEM 1	SEDE DO SLU	2.039,47	R\$ 1.060,52	R\$ 16.968,32
SUBITEM 2	COMPLEXO NORTE	50.000,60	R\$ 12.500,15	R\$ 200.002,40
	GETRA			
	NUTRA			
	NUMAF			
	UALB			
	NUNOR			
	NUALM			
VALOR TOTAL DA DESPESA:				R\$ 216.970,72*

* Valor total correspondente a 16 (dezesseis) aplicações anuais, consistindo em 12 (doze) aplicações em spray e 4 (quatro) em gel.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As obrigações financeiras, decorrentes do fornecimento a ser contratado, serão atendidas com recursos consignados no orçamento do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU
- 13.2. As despesas relativas ao objeto correrão à conta do:
- 13.2.1. Programa de Trabalho: 15.122.6006.8517.9657 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Serviço e Limpeza Urbana do DF.
- 13.2.2. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 13.2.3. Fonte: 100.

14. DO JULGAMENTO

- 14.1 O critério de julgamento será o menor preço global para o contrato, devendo constar na proposta o valor mensal por aplicação para cada subitem mencionado no item 2.1 deste Termo.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas mensais, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que a(s) Nota(s) Fiscal(is) esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 15.2. O pagamento estará condicionado à ausência de multas pendentes de pagamento, à apresentação de certidão negativa, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, à prova de regularidade relativa às contribuições sociais para com o INSS e FGTS.
- 15.3. O pagamento será efetuado mediante solicitação formalizada pela Contratada, através de expediente dirigido ao SLU, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, no período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização do serviço/fornecimento.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

- 15.4 O pedido de pagamento deverá relacionar todas as Notas Fiscais, ou documento equivalente, relativos aos serviços e/ou fornecimentos efetuados no período, as quais já deverão estar devidamente atestadas pelo Executor do Contrato (deverão ser emitidas notas fiscais, para os serviços prestados fixos e outra para substituição de peças, de acordo com as necessidades, separadamente).
- 15.5 Ocorrendo qualquer tipo de incorreção na solicitação de pagamento, o SLU/DF ficará desobrigado do cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, até que a correção seja providenciada pela Contratada.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente licitação, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/96, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, modificado pelo Decreto nº 26.993/2006 e posteriores alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais, Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 16.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as normas estabelecidas nos citados normativos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A adjudicação será proposta para a empresa que oferecer menor preço global mensal para realização dos serviços.
- 17.2. Caso haja necessidade de dedetização e desratização, em um dos locais mencionados no item 2, a empresa Contratada deverá manter o preço por item, constante de sua proposta.
- 17.3. Deverão ser informados na proposta os nomes e as marcas dos produtos a serem utilizados na realização dos serviços
- 17.4. Embora a contratação seja por empreitada, por preço global, a vencedora deverá informar os valores unitários para prestação dos serviços por cada unidade, onde os serviços serão realizados de acordo com o solicitado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____ / 2013.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU/DF E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO N.º _____.

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, ente autárquico distrital, CNPJ/MF nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Geral, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, casado, portador da CI nº 353.104 SSP/DF, CPF nº 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital, seu Diretor de Administração e Finanças, RONOILTON GONÇALVES, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 326.076 SSP/DF e CPF nº 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital e a empresa _____, CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, considerando a homologação objeto da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/_____, realizada através do processo em epígrafe, obedecidas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores no que couber e a Lei 12.305/2010, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. _____, da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/2013, de fl. _____, conforme as disposições da Lei nº 10.520/2002.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através de Desratização (roedores) – área interna e externa e Dedetização (baratas, formigas e outros insetos rasteiros), para atender as necessidades desta Autarquia, nas dependências especificadas neste instrumento.

Parágrafo Único – Das dependências

Os serviços serão realizados nos locais informados a seguir:

LOTE ÚNICO		ENDEREÇO	AREA TOTAL m²	AREA CONSTRUIDA m²
SUBITEM 1	SEDE DO SLU	SCS Quadra 08, Venâncio 2000, bloco B-50. 9º e 8º Andar Brasília-DF		2.039,47
SUBITEM 2	COMP. NORTE	SGAIN Qd. 05 Lote 23, Brasília-DF	50.000,60	3.958,15
	GETRA			
	NUTRA			
	NUMAF			
	UALB			
	NUNOR			
	NUALM			





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

Cláusula Terceira – Dos serviços

I - O serviço de dedetização deverá ser realizado em fases, conforme a seguir:

- a) Dedetização em spray (pulverização) – consistindo na aplicação de um semi-líquido incolor sendo que ao mesmo tempo com o poder residual longo e garantido, com ação prolongada, evitando riscos de insetos nas áreas tratadas.
- b) Sistema Gel – consiste na aplicação de iscas atrativas, com pistolas de alta precisão nas áreas internas das Unidades, inclusive em equipamentos telefônicos e informáticos e demais áreas onde se justificar pela conveniência, provocando, posteriormente eliminação.

II - O serviço de desratização deverá ser realizado, mensalmente, com aplicação de raticida em todas as tocas de ratazanas e em todas as redes de esgoto das Unidades.

III - Os serviços de dedetização e desratização serão realizados mensalmente, sendo o sistema de aplicação em gel, trimestralmente, ou seja, 04 (quatro) aplicações, no período de 01 (um) ano de contrato, totalizando 16 (dezesesseis) aplicações anuais.

IV - A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério do executor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar.

Parágrafo Único – Dos Produtos a serem utilizados

I - Os produtos a serem utilizados na realização da dedetização e da desratização, deverão ser de primeira qualidade, apropriado para eliminação de insetos, aracnídeos (em especial escorpião), piolhos de pássaros e roedores, sendo que para as áreas de biblioteca e arquivo deverão ser utilizados produtos para combater traças.

II - Os produtos a serem utilizados deverão conter no mínimo os seguintes princípios ativos para dedetização e desratização:

- a) Para dedetização, os produtos em spray, deverão ser à base de lambdailotrina, deltamethrina, diclorvós, produtos em gel, a base de hidrametlinona, sulturamida devendo a aplicação ocorrer nos locais úmidos, ou que são lavados com frequência, como rodapés, ralos internos e externos, banheiros, portais, copas, depósitos, galerias de esgoto e águas pluviais, caixas de gordura internas e externas, bem como os ambientes abertos das edificações;
- b) As aplicações no sistema gel deverão ser feitas com produtos a base de hidramethylnone, com pistolas de alta precisão, nas áreas internas de todas as dependências citadas no item 2, abrangendo equipamentos telefônicos, mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, prateleiras, armários, copas e seus utensílios, bem como demais áreas e equipamentos onde a aplicação seja conveniente;
- c) Para desratização, os produtos a base de brodifacoum;

III - Os produtos a serem utilizados nos serviços, deverão ser inodoros que não mancha, biodegradável e de baixa toxicidade e devidamente, registros na ANVISA-MS.

Cláusula Quarta – Da garantia

Os serviços, bem como os produtos utilizados, deverão ter a garantia de 06(seis) meses, a contar da data última aplicação dos produtos, ou seja, do término do contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo ser desembolsado, mensalmente, o valor de R\$ _____ (_____).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As obrigações financeiras, decorrentes do fornecimento, serão atendidas com recursos consignados no orçamento do SLU/DF, conforme Nota de Empenho, emitida na modalidade _____.

Parágrafo Único – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; e

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Parágrafo Segundo - Passados 15 (quinze) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC do mês anterior da apresentação da fatura.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Quarto - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na hipótese do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Nona – Da Caução

Será exigida da Contratada a prestação de uma das garantias discriminadas a seguir, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser depositada no Núcleo de Tesouraria do SLU - DF, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no máximo até 15 (quinze) dias após a celebração do contrato.

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

Cláusula Décima – Das obrigações e responsabilidades da Contratante

São obrigações do SLU/DF:

I - Permitir aos técnicos da Contratada, devidamente credenciados, completo e livre acesso às dependências do Serviço de Limpeza Urbana para execução dos serviços.

II - Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços executados.

III - Aprovar o cronograma de execução de serviços apresentada pela empresa no prazo de 05 (cinco) dias.

IV - Indicar servidor do SLU como contato entre o Serviço de Limpeza Urbana e a Contratada, para acompanhar a execução dos serviços e comprovar eventuais irregularidades.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá elaborar um cronograma de execução dos serviços de dedetização spray, em gel e a desratização, para sede e Complexo norte, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a ser submetido e aprovado pelo SLU no prazo de 5 (cinco) dias.

I - Atender prontamente aos chamados do Serviço de Limpeza Urbana, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação efetuada, via fac-símile ou e-mail, por servidor da Gerência de Administração e Serviços Gerais, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

II - Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, uniformizados e identificados, utilizando-se de equipamento de proteção.

III - Utilizar-se de materiais de primeira qualidade para a execução dos serviços de dedetização e desratização, conforme especificado na proposta oferecida.

IV - Responsabilizar-se por danos ou prejuízo causados às instalações, aos equipamentos ou terceiros em função de ação ou omissão de seu funcionário, não cabendo o Serviço de Limpeza Urbana qualquer ônus ou ação judicial.

V - Responsabilizar-se inteiramente por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, quando da execução do objeto deste pacto, devendo adotar as providências que a respeito exigir a legislação em vigor sobre acidente e segurança do trabalho.

VI - Assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, físicas e de acidentes de trabalho decorrente do emprego do pessoal designado para a execução das tarefas Contratadas.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

VII - Sujeitar-se à fiscalização por parte do Serviço de Limpeza Urbana através da Gerência de Administração e Serviços Gerais, no cumprimento e execução do contrato, inclusive quanto à verificação dos materiais a serem utilizados.

VIII - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos ato convocatório.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Terceira– Das Penalidades

A Contratada no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Quarta– Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Carta Convite, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

O SLU/DF, por meio de instrução publicada no DODF, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Cláusula décima Sexta – Da Fraseologia Anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Pelo SLU/DF:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1 _____

2 _____





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

ANEXO III

PLANILHA RESUMO DE CUSTO

ITEM ÚNICO	LOCAL	M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SUBITEM 1	SEDE DO SLU	2.039,47	R\$ 1.060,52	R\$ 16.968,32
SUBITEM 2	COMPLEXO NORTE	50.000,60	R\$ 12.500,15	R\$ 200.002,40
	GETRA			
	NUTRA			
	NUMAF			
	UALB			
	NUNOR			
	NUALM			
VALOR TOTAL DA DESPESA:				R\$ 216.970,72*

* VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 16 (DEZESSEIS) APLICAÇÕES ANUAIS, CONSISTINDO EM 12 APLICAÇÕES EM SPRAY E 4 EM GEL.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em papel timbrado da empresa

A _____ (nome da empresa),
CNPJ N.º _____, estabelecida
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)
ou procurador devidamente habilitado.

(nome completo, cargo, identidade e CPF)

ANEXO V





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em papel timbrado da empresa

Ao

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Qd. 08 Bloco B-50, 9º andar – Edifício Venâncio 2000 – Brasília-DF

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), devidamente qualificada na presente licitação, vem credenciar o Sr (a). _____ nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, CPF/MF nº _____, Identidade nº _____ órgão emissor _____, para representá-la no **Pregão nº _____/2013 – CPL/SLU**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre eventual desistência.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e CPF)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

(Art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/1993)

Em papel timbrado da empresa

Ao

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Qd. 08 Bloco B-50, 9º andar – Edifício Venâncio 2000 – Brasília-DF

A _____ (nome da empresa),
CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo),
DECLARA, em conformidade com o art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, que não existem fatos
impeditivos para ser habilitada neste certame licitatório realizado pelo Serviço de Limpeza Urbana
do Distrito Federal, comprometendo-se, ainda, a comunicar, imediatamente, eventual penalidade
administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a entrega dos documentos de
habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração
de inidoneidade.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e CPF)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Em papel timbrado da empresa

Ao

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

SCS Qd. 08 Bloco B-50, 9º andar – Edifício Venâncio 2000 – Brasília-DF

Edifício

A _____ (nome da empresa), CNPJ
nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
devidamente qualificada na presente licitação, vem declarar, para os fins de direito e para que se
produzam os devidos e legais efeitos no
Pregão nº _____/2013 – CPL/SLU, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei 9.854/99.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e CPF)





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013 – CPL/SLU

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Em papel timbrado da empresa

01. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

E-mail:

NOME PARA CONTATO:

02. DADOS BACÁRIOS:

CONTA N.º: _____

AGENCIA N.º: _____

BANCO: _____

03. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04. VALIDADE DA PROPOSTA: () dias contados da abertura da licitação - prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

05. DOS PREÇOS:

ITEM ÚNICO	LOCAL	M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SUBITEM 1	SEDE DO SLU	2.039,47	R\$	R\$
SUBITEM 2	COMPLEXO NORTE	50.000,60	R\$	R\$
	GETRA			
	NUTRA			
	NUMAF			
	UALB			
	NUNOR			
	NUALM			
VALOR TOTAL 12 APLICAÇÕES ANUAIS - SPRAY:				
VALOR TOTAL 04 APLICAÇÕES SEMESTRAIS – EM GEL				
VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				

06. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

RG:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

E-mail:

Assinatura